

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1046-97

“Autoriza doação de imóvel”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. MARCELO PEREIRA DE SOUZA, RG n.º 2.205.436 - SSP-GO e CIC n.º 558.016.841-15, uma área de sua propriedade, designado por lote 00 da quadra 15 da Rua Radioamador Júlio Sampaio, fundos com Rua Artur Silvério, na VILA BAIOCHI. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

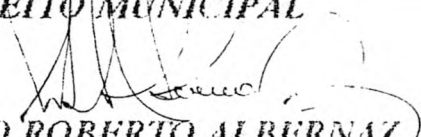
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	<i>Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS</i>
IMÓVEL:	<i>Lote</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Radioamador Júlio Sampaio fundos com Rua Artur Silvério.</i>
QUADRA:	<i>15</i>
LOTE:	<i>00</i>
ÁREA TOTAL:	<i>202 M2</i>
ÁREA DOADA:	<i>202 M2</i>
NOME DO RECEBEDOR:	<i>MARCELO PEREIRA DE SOUZA</i>
FINALIDADE:	<i>Construção de habitação.</i>

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

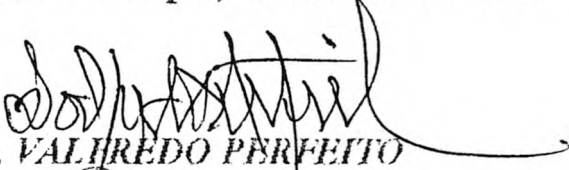
Frente: 13 metros para a rua Radioamador Júlio Sampaio;

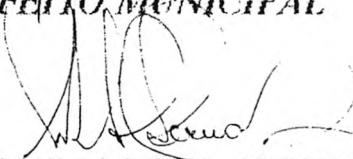
Fundos: 13,40 metros para a rua Artur Silvério;

Lateral direita: 15,00m para o lote n.º 01 da quadra 15.

*Lateral esquerda: 15,00 m para o lote pertencente ao Clube de Truco,
local onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAX
Sec. Municipal de Administração e Planejamento